



EDITAL PPGEF Nº 16/2024 – AUXÍLIO FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE IMPACTO E A INTERNACIONALIZAÇÃO DO PPGEF

1. DA FINALIDADE

- 1.1. Apoiar a participação com a apresentação de trabalhos acadêmicos em eventos científicos de relevância internacional que contribuam com o processo de internacionalização, inserção no exterior e a visibilidade do PPGEF.
- 1.2. Apoiar a realização de ações que gerem impacto econômico, social e cultural.

2. DO PÚBLICO-ALVO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste edital docentes da Universidade de Brasília (UnB) pertencentes ao quadro permanente e ativos da UnB, credenciados como orientadores permanentes no PPGEF/UnB.
- 2.2. Além de adequar-se ao disposto no item 2.1, a/o participante deve:
 - 2.2.1. ter quitado pendências relativas aos Editais anteriores do PPGEF.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. Os recursos financeiros para a execução deste edital são provenientes do orçamento da Capes (<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-no-pais/proap>), da Matriz FEF e de recursos próprios.
- 3.2. O total de recursos financeiros destinados à execução deste edital é de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

4. UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

- 4.1. Diárias e passagens para ano de 2024.
- 4.2. Passagens para o ano de 2025.

5. DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO EDITAL

- 5.1. Este edital será executado de acordo com o Quadro 1.



Universidade de Brasília

Programa de Pós-Graduação em Educação Física

Quadro 1. Cronograma do Edital PPGEF nº 16/2024.

Prazo	Evento
15/11/2024	Recebimentos das solicitações
19/11/2024	Apresentação do resultado provisório
21/11/2024	Prazo limite para recurso
25/11/2024	Apresentação do resultado final

5.2. Os auxílios serão concedidos até o limite de recursos financeiros previstos para este edital, em conformidade com o cronograma de encerramento do exercício financeiro da UnB para o ano de 2024.

6. DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES PARA A/O PARTICIPANTE

6.1. A/O participante deve observar os termos e as condições deste edital no momento da submissão de sua solicitação, e qualquer alegação posterior que seja fundamentada no desconhecimento do edital será desconsiderada.

6.2. Envio do formulário <https://forms.office.com/r/kWHE2AKf9G> preenchido até a data limite descrita no Quadro 1 deste Edital.

6.3. É responsabilidade da/do participante verificar o andamento do processo de solicitação de diárias e/ou passagens e atender às demandas do PPGEF e dos demais setores em que tramitar o processo, no tempo estipulado na comunicação da demanda.

6.3.1. O não atendimento de demandas dentro do prazo implicará na eliminação da/do participante do certame.

6.4. Cada participante poderá ser contemplada/o apenas uma vez na vigência deste edital.

6.5. A/O participante será eliminada/eliminado do certame caso seja detectado o não atendimento de qualquer condição descrita na seção 2 deste Edital.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. A Comissão do PPGEF analisará e classificará as solicitações de apoio conforme a seguinte priorização:

7.1.1. Docentes que não tenham sido apoiados nos Editais PPGEF 07 ou 14/2024;

7.1.2. Docentes que tenham atendidos um maior percentual dos critérios de classificação dos Editais 07 ou 14/2024.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. O recurso administrativo deverá ser dirigido à Comissão do PPGEF via fefpg@unb.br dentro do prazo estabelecido no Quadro 1 deste Edital.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



Universidade de Brasília

Programa de Pós-Graduação em Educação Física

9.1. A prestação de contas deve ser realizada em até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a efetivação do pagamento do auxílio.

9.2. Para fins de prestação de contas, as/os participantes deverão reabrir o processo SEI que será criado e inserir:

9.2.1. certificado de participação e o comprovante de apresentação do trabalho no evento; ou relatório de atividades (modelo Sei), no caso de realização de ações de impacto econômico, social e cultural.

9.3. O produtos resultantes do apoio deste edital só poderão ser apresentados uma única vez, por um único solicitante, para fins de prestação de contas.

9.4. Se, por qualquer motivo, a prestação de contas do auxílio financeiro recebido não ocorrer na forma prevista na seção 9 deste Edital, a/o participante deverá solicitar orientação da secretaria do PPGEF para realizar o ressarcimento do recurso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os casos não previstos neste edital serão submetidos à deliberação da Comissão do PPGEF.

10.2. Este Edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer momento, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do PPGEF, ou por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direitos a indenizações de qualquer natureza.

10.3. Dúvidas ou solicitações de informações devem ser encaminhadas ao e-mail fefpg@unb.br.

10.4. O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Brasília, 07 de novembro de 2024.

Amilton Vieira

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação Física - PPGEF/UnB

Ato UnB nº 314, de 14/02/2024